



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023062001-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/23

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA,CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	46.0	UNIDADE	9,61	442,06
Especificação : sifão sanfonado universal simples, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem, suporta água fria ou quente até 90°C, entradas de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2", saídas de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões, corrige desalinhamentos entre a válvula da cuba/pia e a tubulação de despejo.					
2	KIT COMPLETO PARA CX DESCARGA ACOPLADA	30.0	UNIDADE	132,70	3.981,00
Especificação : kit completo para caixa descarga acoplada Universal, indicado para todos os modelos de caixas acopladas com acionamento superior; Sistema telescópico para regulagem de altura (20,3 cm a 30,5 cm); Ajuste do nível de água através do parafuso regulador (10 cm a 25,5 cm); Para alta e baixa pressão (1 m.c.a a 209 m.c.a); Nível da água se mantém com a variação de pressão; Possui filtro para manutenção e limpeza; Resistente a água do mar e/ou com alto teor de ferro e alcalinidade; Possui válvula antirretorno; Fácil instalação. Rosca de entrada: 1/2", Rosca da Saída: 2", Peso: 0,569 kg,					
3	SOQUETE TIPO PLAFON	40.0	UNIDADE	7,95	318,00
Especificação : SOQUETE TIPO PLAFON DE PORCELANA, BIVOLT, 14CM DE DIAMETRO, 5CM DE ALTURA, REDONDO PARA LÂMPADA TIPO BULBO					
4	LÂMPADA LED 15W	60.0	UNIDADE	19,02	1.141,20
Especificação : LÂMPADA LED 15W, E27, BIVOLT, 1250 LUMENS, TEMPERATURA DE 6500K, EMISSÃO DE COR BRANCA, EQUIVALÊNCIA DE 80W INCANDESCENTE E 23W FLUORESCENTE, DIMENSÕES 126MM X 68MM.					
5	LÂMPADA LED 12W	60.0	UNIDADE	15,61	936,60
Especificação : LÂMPADA LED 12W, E27, BIVOLT, 1060 LUMENS, TEMPERATURA DE 6500K, EMISSÃO DE COR BRANCA, EQUIVALÊNCIA DE 75W INCANDESCENTE E 20W FLUORESCENTE, DIMENSÕES 122MM X 60MM.					
6	VALVULA PLÁSTICA	25.0	UNIDADE	5,49	137,25
Especificação : Válvula Plástica p/ Tanque, Lavatório e Pia, sem ladrão, sem unho.					
7	CADEADO E-30	45.0	UNIDADE	36,95	1.662,75
Especificação : Cadeado 30mm, corpo em latão maciço com haste em aço endurecido, Largura da base: 30mm, Acompanha: 2 chaves em latão					
8	ENGATE 40CM 1/2	25.0	UNIDADE	8,38	209,50
Especificação : engate 40cm, Cor: Branco, Material: Pvc, Comprimento (Cm): 40, Peso Aproximado do Produto com embalagem: 0,069, Conteúdo da Embalagem: 1 Engate e 1 Niple, Dimensões Aproximadas do Produto com: 2,7 x 2,7 x 45 cm, Peso (kg): 0,069, Bitola: 1/2					
9	PLUG FEMEA.	40.0	UNIDADE	5,73	229,20
Especificação : Plugue fêmea 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama com componentes condutores, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					



10	PLUG MACHO.	40.0	UNIDADE	6,13	245,20
Especificação : Plugue macho 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					
11	VEDA ROSCA 18 X 50	25.0	UNIDADE	12,87	321,75
Especificação : FITA VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50MM.					
12	LUVA CORRER 25 MM	20.0	UNIDADE	18,27	365,40
Especificação : luva de correr 25mm, Fabricada em PVC rígido, de acordo com a NBR 5648, diâmetros (bitolas) - 20, 25, 32, 40, 50, 60mm; Pressão máxima de serviço - 7,5 kgf/cm (750kPa) a uma temperatura de água de 20°C; Pode receber pressão hidrostática imediatamente após a sua instalação; Normas de Referência - NBR 5626 e NBR 5648.					
13	DUCHA HIGIENICA PLASTICA	20.0	UNIDADE	36,57	731,40
Especificação : Ducha Higiênica Completa Banheiro/lavatório ABS Branca 1/4 V, Bitola: 1/2" (DN15), Comprimento flexível: 1,00 metro, Abertura do registro: 1/4" de Volta, Confeccionado em ABS na cor Branca, Acompanha parafusos de fixação e suporte para gatilho, Temperatura máxima de funcionamento: 50°C, Pressão mínima de funcionamento: 2mca. Pressão máxima de funcionamento: 40mca.					
14	EXTENSÃO DE 10 MT	20.0	UNIDADE	42,33	846,60
Especificação : Extensão elétrica medindo 10mt, com no mínimo 3 entradas, plugue 2P 2x0,75mm², corrente máxima de 10A.					
15	TUBO 25M	20.0	UNIDADE	31,92	638,40
Especificação : Tubo Soldável 25mm 6 Metros, fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.					
16	ADESIVO PLASTICO 175G COM PINCEL	19.0	UNIDADE	17,48	332,12
Especificação : ADESIVO PLÁSTICO P/PVC INCOLOR FRASCO 175g c/pincel na tampa,					
17	JOELHO 25MM SOLD.	40.0	UNIDADE	1,15	46,00
Especificação : Joelho Pvc Soldável De 25mm 3/4" 90º					
18	JOELHO 25MM COM BUCHA DE LATÃO	26.0	UNIDADE	9,55	248,30
Especificação : Joelho Pvc Solda Rosca com Bucha Latão De 25mm X 3/4 Polegada					
19	TE 25MM COM BUCHA DE LATÃO	26.0	UNIDADE	12,14	315,64
Especificação : TE Pvc Solda Rosca com Bucha Latão De 25mm X 3/4 Polegada					
20	VARÃO DE CORTINA 1,5MT	20.0	UNIDADE	29,37	587,40
Especificação : varão de cortina 1,5mt fino, Branco em Alumínio, Suportes E Ponteiros Plastico Abs, Acompanha Parafusos E Buchas De Fixação 6 mm.					
21	LUVA LISA SOLD 25 MM CANO DÁGUA	40.0	UNIDADE	1,24	49,60
Especificação : Luva lisa soldavel em PVC 25mm de diâmetro.					
22	TOMADA SIMPLES	25.0	UNIDADE	10,29	257,25
Especificação : TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 4 X 2 COM ESPELHO E PARAFUSOS					
23	TOMADA DUPLA	25.0	UNIDADE	18,03	450,75
Especificação : TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 4 X 2 COM ESPELHO E PARAFUSOS material elétrico resistente produzido com termoplástico de engenharia e partes condutoras em ligas de cobre					
24	FILTRO LINHA P/ COMPUTADORES ABS 1,5MBIV 4TOM2	25.0	UNIDADE	56,51	1.412,75
Especificação : filtro de linha para computadores com 4 tomadas, tensão de entrada de 110 ou 220, moldada em plástico antichama.					
25	REGISTRO P/ FOGÃO BLINDADO	8.0	UNIDADE	51,20	409,60



Especificação : Regulador de Gás para Botijão até 13k, Indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13 kg. Uso doméstico. Não acompanha mangueira e abraçadeiras.					
26	SILICONE 50G	20.0	UNIDADE	11,83	236,60
Especificação : Silicone Acético Incolor 50g Bisnaga, Densidade a 25 °C (g/mL): 0,93 à 1,05, empo de formação de película: 5 à 15 minutos, Temperatura ideal de aplicação: + 5 à 35°C, Temperatura de trabalho: - 50 à 150°C, Alongamento à ruptura: =800 %, Dureza Shore A: 25, Cura gradativa a 23°C e 55% U.R. após 24 horas: =3 mm					
27	TOMADA EXTERNA 2 PONTOS	23.0	UNIDADE	15,08	346,84
Especificação : Interruptor Tomada Dupla Externa, Sobrepor, 10a, Bivolt					
28	FITA DUPLA FACE 12 X 20M	20.0	UNIDADE	41,54	830,80
Especificação : A fita fixa forte Vhb é uma massa de adesivo acrílico no formato de fita dupla-face com liner de filme de polietileno; dimensões 12 mm x 20 m					
29	TORNEIRA JARDIM ESFERARA METALICA	20.0	UNIDADE	39,43	788,60
Especificação : TORNEIRA JARDIM ESFERA METALICA 1/4 DE VOLTA, 1/2 COM BUCHA DE 3/4.					
30	CHUVEIROS PLÁSTICOS	21.0	UNIDADE	16,30	342,30
Especificação : CHUVEIRO PLÁSTICO 8", COM 20CM DE DIAMETRO E BRAÇO 30CM, BRANCO					
31	VARÃO DE CORTINA 2MT	20.0	UNIDADE	42,19	843,80
Especificação : varão de cortina 2,0mt fino, Branco em Alumínio, Suportes E Ponteiros Plastico Abs, Acompanha Parafusos E Buchas De Fixação 6 mm.					
32	TORNEIRA PIA COZINHA METALICA	20.0	UNIDADE	104,30	2.086,00
Especificação : Torneira para pia de cozinha em metal com bico movel.					
33	TORNEIRA DE BANHEIRO METALICA	20.0	UNIDADE	82,93	1.658,60
Especificação : Torneira para pia de banheiro em metal, com bica móvel.					
34	LAMPADA LED 30W	50.0	UNIDADE	55,11	2.755,50
Especificação : Lâmpada Led Bulbo 30w, Potência-soquete E-27 Bivolt, 6500K, Bivolt					
35	REFLETOR DE LED 50W	25.0	UNIDADE	69,33	1.733,25
Especificação : Refletor Led 50w Bivolt Brando Frio 6000k Economico, Luminosidade: 9000 Lumens, Vida útil estimada em 30.000 horas, Voltagem: AC90-265V (Bivolt), Frequência: 50/60 Hz, Ângulo de abertura: 120°, Temperatura de operação: -20°C a 50°C, Economia de energia em até 80%, Dimensões: Altura: 17 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 7,00 cm,					
36	REFLETOR 200W LED	20.0	UNIDADE	233,25	4.665,00
Especificação : Refletor led 200w com em media 128 LEDs, Bivolt, 6500K - Branco Frio, Frequência de 5060 Hz em Metal,Vidro e pvc com aproximadamente 180mm de altura, 230mm de largura e 30mm deEspessura.					
37	REFLETOR LED 100W	20.0	UNIDADE	153,57	3.071,40
Especificação : Refletor LED 100w produzido em material de alta qualidade, resistente e durável. em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó Iluminação com altíssima economia de energia, até 90% a menos, Cor: Branco Frio (6000k-6500k), Fluxo Luminoso: 5.000 Lúmens, Angulo de Abertura: 120 graus, Voltagem: Bivolt Automático, Vida útil: 50.000 horas					
38	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	5.0	PEÇA	292,70	1.463,50
Especificação : Cordão paralelo 2 x 1,5mm rolo com 100 metros, cor isolamento branca, tensão: 300v, componente condutor : cobre nù, isolamento: pvc 70 graus, norma: nbr13249, aprovado pelo inmetro					
39	SOQUETES C/RABICHO	70.0	UNIDADE	7,60	532,00
Especificação : soquete e27 com rabicho termoplastico, compatível com lâmpadas de led, halógenas e incandescentes, material contato em latão com 9cm, potência máxima: 60W, bivolt (127V ou 220V).					
40	PORTA EM ALUMÍNIO 210X80CM	7.0	UNIDADE	714,65	5.002,55
Especificação : Porta Veneziana em Alumínio 210x80cm com 5,00cm de profundidade e em media 8,05kg, pintura eletrostática, lado de abertura (referência: ambiente interno): Direito ou Esquerdo (giro no sentido horário), acompanha fechadura, acompanha dobradiça.					



41	PORTA EM ALUMÍNIO 210X90CM	7.0	UNIDADE	968,26	6.777,82
Especificação : Porta Veneziana em Alumínio 210x90cm com 5,00cm de profundidade e em media 8,05kg, pintura eletrostática, lado de abertura (referência: ambiente interno): Direito ou Esquerdo (giro no sentido horário), acompanha fechadura, acompanha dobradiça.					
42	CIMENTO 50 KG	40.0	SACO	41,43	1.657,20
Especificação : cimento em sacos de 50kg					
43	PLACA CEGA 4X2.	40.0	UNIDADE	4,30	172,00
Especificação : Placa Cega 4 x 2 Branca, em ABS alto brilho que não retém poeira.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 51.279,48 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando notória a necessidade da aquisição em apreço, principalmente, em razão da manutenção das atividades desenvolvida pela «Secretaria do Trabalho e Assistência Social, onde faz-se necessário a manutenção das atividades desenvolvidas por este Órgão. Diante disso, torna-se necessário a aquisição dos produtos em questão para prover os Almoxarifados, haja vista não haver em estoque os quantitativos suficientes para tal finalidade.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 57.208,33, (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o



comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 57.208,33, (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara-CE

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;



6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.



11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso,

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na classificação econômica 0901.08.122.0002.2.059 - Gestão e Manut. das Ativ. da Secretaria da Assistência Social – Sas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo, R\$ 12.426,99 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); 0902.08.244.0033.2.067 - Bloco Proteção Social Básica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo, R\$ 27.168,78 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos); 0902.08.244.0039.2.069 - Gestão do cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo, R\$ 11.683,71 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos); .

Jaguaribara/CE, --

MARIA DIANA MATOS DA SILVA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FLÁVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA
ORDENADOR DE DESPESAS